



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 550 ,DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

**“Dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal Extraordinária de Programas Especiais – SEMEPE e dá outras providências”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI do artigo 87, combinado com os incisos I e IV do § 1º, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte

## **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal Extraordinária de Programas Especiais – SEMEPE, da Estrutura Organizacional do Município de Porto Velho, passa a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS E DEFESA CIVIL - SEMPEDEC, com a finalidade de coordenar, desenvolver e executar programas especiais, gestão do planejamento estratégico e coordenação das ações de captação de recursos entre outras competências que lhe forem conferidas, desenvolver e executar projetos especiais a nível municipal, inclusive programas de PPP's – Participação Público Privado, considerando as especificidades econômicas, culturais e sócio ambientais no que se destina as melhorias nas funções sociais e a reforma urbana, bem como, planejar, programar e coordenar as ações de defesa civil a nível municipal, captar recursos para Prevenção, Assistência, Socorro, Resposta e Reconstrução, considerando as necessidades sócio-educacionais, ambientais, culturais, de endemias, saúde pública; erosão, e transformações do solo e natureza, com ênfase nas especificidades econômicas no que se destina às grandes necessidades e melhorias nas funções sociais e reformas urbanas e de mobilidade urbana.”

**Art. 2º.** A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Programas Especiais e Defesa Civil - SEMPEDEC, passa a ser a seguinte:

### **I – Nível de Direção Superior:**

- a) Secretário Municipal de Programas Especiais;
- b) Secretário Municipal Adjunto de Programas Especiais.

### **II – Nível de Assessoramento:**

- a) Coordenadoria Municipal de Programas e Projetos Especiais;
- b) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- c) Coordenadoria Municipal de Projetos e Captação de Recursos
- d) Assessoria Técnica.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**Art. 3º-** Compõem a Assessoria Técnica:

- a) Departamento de Apoio Técnico;

**Art. 4º-** Compõem a Coordenadoria Municipal de Programas e Projetos Especiais:

- a) Departamento de Desenvolvimento dos Programas e Projetos Especiais;

**Art. 5º-** Compõem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

- a) Departamento de Preparação e Prevenção;
- b) Divisão de Minimização de Desastre;
- c) Divisão de Gerenciamento de Risco;
- d) Departamento de Resposta;
- e) Divisão de Operação, Assistência e Socorro;
- f) Divisão de Restabelecimento e Apoio Técnico;
- g) Divisão Psicossocial;
- h) Departamento de Recuperação e Reconstrução;
- i) Divisão de Engenharia;
- j) Divisão de Fiscalização e Sinistros.

**Art. 6º.** Compete a Coordenadoria Municipal de Projetos e Captação de Recursos: Planejamento, Organização, Gestão e Elaboração de Projetos para Captação de Recursos Federais em Defesa Civil, bem como captação de recursos nas esferas Nacionais e Internacionais de forma a garantir recursos financeiros para Preparação e Mitigação, Assistência e Socorro as vítimas, Resposta e Recuperação, Prevenção e Preparação de novos desastres.

**Art. 7º.** A composição dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da estrutura básica da Secretaria Municipal de Programas Especiais e Defesa Civil - SEMPEDEC encontra-se descrita nos Anexos I e II, desta Lei Complementar.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as atribuições e competências inerentes ao funcionamento desta Secretaria, não estabelecidas nesta Lei Complementar.

**Art. 9º.** A estrutura organizacional descrita no art. 6º, compete exclusivamente a estruturação pertinente a Defesa Civil para com o enfrentamento de desastres naturais e provocados pelo homem.

**Art. 10.** Fica extinta da Estrutura do Gabinete do Prefeito a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, disposta na alínea “c” do inciso II, do caput do artigo 1º e Artigo 5º, alíneas “a” e “b” e anexo I da Lei Complementar nº 323 de 02 de janeiro de 2009.

**Art. 11.** A despesa relacionada à remuneração de pessoal decorrente da aplicação desta Lei Complementar correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Programas Especiais e Defesa Civil - SEMPEDEC, ficando autorizada a sua suplementação, se necessário.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**Art. 12.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Complementar nº 251, de 26 de Dezembro 2005 e a Lei Complementar 285, de 25 de Maio de 2007.

**MAURO NAZIF RASUL**

Prefeito

**CARLOS DOBBIS**

Procurador Geral do Município



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

## ANEXO I

### CARGOS EM COMISSÃO

|                                                            |           |
|------------------------------------------------------------|-----------|
| Secretário Municipal de Programas Especiais                | 01        |
| Secretário Municipal Adjunto de Programas Especiais        | 01        |
| Coordenadoria Municipal de Programas e Projetos Especiais  | 01        |
| Coordenadoria Municipal de Defesa Civil                    | 01        |
| Coordenadoria Municipal de Projetos e Captação de Recursos | 01        |
| Chefe de Assessoria Técnica                                | 01        |
| Assessor Executivo Especial                                | 09        |
| Assessor Executivo Nível I                                 | 08        |
| Diretor de Departamento                                    | 05        |
| Chefe de Divisão                                           | 07        |
| Secretária Executiva                                       | 03        |
| <b>TOTAL</b>                                               | <b>38</b> |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

## ANEXO II FUNÇÃO DE CONFIANÇA

|                            |           |
|----------------------------|-----------|
| Responsável pelo Protocolo | 01        |
| Secretária                 | 02        |
| <b>TOTAL</b>               | <b>03</b> |